

## **RESOLUÇÃO N° 01 DE 2023** **EXECUTIVA ESTADUAL DA REDE SUSTENTABILIDADE RIO DE JANEIRO**

A Executiva Estadual da Rede Sustentabilidade, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece a presente Resolução, referente às Plenárias/Conferências Municipais.

### **DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º – As Plenárias/Conferências Municipais da Rede Sustentabilidade Rio de Janeiro, preparatórias ao Congresso Estadual, realizar-se-ão no período de 26 de fevereiro de 2023 a 22 de março de 2023 e serão convocadas pelos filiados organizadores, em comum acordo com a Executiva Estadual, devendo ser divulgadas ao público com antecedência mínima de 7 (sete) dias da sua realização, incluindo a data, o local e o horário de realização.

§ Único: A divulgação deverá ser realizada pelos filiados organizadores, no mínimo, em rede social relacionada à REDE Sustentabilidade.

### **DA PAUTA**

Art. 2º – As Plenárias/Conferências Municipais da REDE Rio de Janeiro terão a seguinte pauta mínima:

- 1) Informes;
- 2) Análise de conjuntura;
- 3) Escolha dos delegados para a Congresso Estadual;
- 4) Deliberação de Resoluções e Moções.
- 5) Indicação dos filiados para compor a Comissão Municipal Provisória, no município que assim indicar, para encaminhamento a Executiva Estadual.

§ 1º A Comissão Executiva do Elo Municipal da Rede Sustentabilidade é composta, no mínimo, por 3 (três) seguintes coordenações, garantida a participação mínima de 30% (trinta por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) de cada sexo conforme o Estatuto:

- 1) Coordenação Geral, composta por dois porta-vozes;
- 2) Coordenação de Finanças, composta por dois membros;
- 3) Coordenação de Organização, composta por dois membros.

§2º Sem prejuízo da estrutura mínima definida no caput deste artigo, as Comissões Executivas Municipais e Zonais da Rede Sustentabilidade poderão

compor sua estrutura com coordenações adicionais e quantos vogais forem necessários.

§3º Deverão os organizadores das plenárias municipais, enviar à Comissão Executiva Estadual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Conferência/Plenária municipal, a relação de Delegados escolhidos para o Congresso Estadual, constando nomes completos, carteira de identidade, título de eleitor e CPF e a relação de filiados indicados para a composição da Comissão Municipal Provisória, constando nomes completos, carteira de identidade, título de eleitor e CPF.

## **DA PARTICIPAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO**

Art. 3º - Estarão aptos (as) a participar da Plenária/Conferência Municipal, com direito a voz e voto, qualquer pessoa que esteja filiada até 30 dias antes da realização da mesma e em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1º - A listagem de credenciamento será aquela constante do Filiaweb - relação interna e será encaminhada pelo GT de Organização do V Congresso Estadual da Rede Sustentabilidade com até 5 dias de antecedência para os responsáveis pela realização da Plenária/Conferência Municipal.

§ 2º - A regularidade financeira dos (as) filiados (as) será feita através do pagamento da contribuição prevista no estatuto ou deliberação específica no momento do credenciamento. O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em pix e todo o valor arrecadado será depositado na respectiva conta bancária da REDE Sustentabilidade.

## **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 4º - O credenciamento dos (as) participantes da Plenária/Conferência Municipal da REDE Sustentabilidade terá início pelo menos 1 (uma) hora antes da abertura dos trabalhos e será concluído ao término do segundo ponto da pauta.

## **DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Art. 5º - As Plenárias/Conferências Municipais elegerão delegados para a Conferência Estadual da REDE, na proporção de 1 (um) delegado estadual para cada grupo de 5 (cinco) filiados presentes na Plenária/Conferência Municipal.

§ 1º - Fração Igual ou superior a 3(três) filiados presentes na Plenária/Conferência, a partir do primeiro delegado eleito, elege mais um delegado estadual para a Conferência Estadual da REDE.

§ 2º - O número total de delegados (as) deverá respeitar o mínimo de 30% de gênero, buscando-se sempre o ideal de 50%.

I – Não sendo possível o consenso, a escolha se dará através da inscrição de chapas, respeitando-se a proporcionalidade direta e qualificada.

II - A inscrição das chapas acontecerá durante a realização da Plenária/Conferência, junto à Mesa Coordenadora dos Trabalhos.

III - As chapas deverão estar com sua composição completa, constando nomes completos, carteira de identidade, título de eleitor e CPF.

## **DA COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA**

Art. 6º - A Mesa Coordenadora dos trabalhos da Plenária/Conferência Municipal da Rede Sustentabilidade será composta por, no mínimo, 2 (dois) coordenadores (as) indicados (as) pela Comissão Executiva Estadual e será referendada pela plenária.

§ Único: As atribuições da Mesa Coordenadora restringem-se, exclusivamente, ao cumprimento do presente Regimento e aos encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Plenária/Conferência.

## **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 7º - Os casos omissos serão definidos pela Comissão Executiva Estadual.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023.

---

### ● **DOCUMENTOS IMPORTANTES:**

- [RESOLUÇÃO NACIONAL 001/2023 - Regimento Interno do V Congresso da Rede Sustentabilidade](#)
- [RESOLUÇÃO NACIONAL 02/2023 - Regimento para realização das conferências Estaduais](#)